



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014 – M.C.A.

PROCESSO Nº 290

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de Menor preço, sob regime de prestação de serviços técnicos, e será regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR

02.1 O Município de Céu Azul, ora denominado licitador, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços, às 14:00 horas do dia 2 de junho de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, através da comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, a qual procederá o julgamento da documentação e das propostas para execução dos serviços objeto do presente edital.

03. OBJETO e ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

03.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços, a preços fixos e sem reajuste, compreendendo:

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração de projetos e peças técnicas necessárias para a obtenção da Licença de Instalação e de Operação do novo aterro sanitário do Município junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1 - Informações para elaboração dos projetos e peças técnicas:

1.1 - Local de Instalação do Aterro Sanitário:

Comunidade Rural de Dois Irmãos – Estrada Rural Dois Irmãos
Lote Rural n. 43 da Gleba n. 2 do Imóvel Guairacá
Matrícula n. 1.166.
Área do Imóvel: 120.804,00 m² ou 12,0804 há.

1.2 - Dado populacional: População do último censo de 2010: 11.032 habitantes

População urbana: 8.387 habitantes
População Rural: 2.645 habitantes

1.3 - Vida útil do aterro a ser implantada: mínimo de 15 anos

1.4 - Referenciais técnicos que deverão ser observados para a elaboração dos projetos e peças técnicas:

1.4.1 - Todos os projetos e peças técnicas deverão ser elaborados em conformidade com a legislação ambiental pertinente a instalação de aterros sanitários, em conformidade com a Licença Prévia de n. 34677 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em conformidade com os estudos preliminares apresentados ao IAP para obtenção da



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

Licença Prévia- laudo geológico da área da instalação do aterro sanitário.

1.4.2 – Os projetos e peças técnicas deverão elaborados por profissionais técnicos com experiência e a devida habilitação para o fim, os quais deverão emitir as respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e acompanhar o projeto até obtenção da Licença de Operação e início de operação do aterro sanitário.

1.4.3 - Caso os mapas e laudos geológicos fornecidos pela Administração, não contemplem todos as informações necessárias e a empresa contratada necessite de mais informações geológica, ficará a cargo e as custas da contratada a realização das sondagens complementares para obter as informações necessárias.

1.4.4 – As empresas interessadas na participação da licitação deverão realizar visita técnica para conhecer o local de instalação do aterro sanitário e dirimir possíveis dúvidas técnicas que possam surgir.

1.5 - Peças técnicas que acompanham o presente memorial:

- Estudo Preliminar apresentado ao IAP para obtenção da Licença Prévia- Mapa e Laudo geológico da área;

- Licença Prévia n. 34.677 – IAP.

- Matrícula do lote rural onde será instalado o Aterro Sanitário – Matrícula n.

1.166

1.6 - Prazo para entrega dos projetos e peças técnicas e forma de entrega:

1.6.1 – O prazo de entrega dos projetos e peças técnicas é de 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de serviços.

1.6.2 – Os projetos e peças técnicas deverão ser entregues em duas vias impressas e em arquivos no formato digital desbloqueado (sem senha).

1.7 - Cronograma de apresentação do andamento dos serviços:

1.7.1 - Na assinatura da ordem de serviços ou imediatamente após a assinatura: Apresentação do responsável técnico e/ou responsável pela elaboração dos projetos e peças técnicas por parte da empresa contratada, aos técnicos do Departamento de Planejamento/Engenharia e Departamento de Meio Ambiente da Administração Municipal;

1.7.2 - 15 dias após emissão da ordem de serviços: Deverá ser apresentado esboço ou ante-projeto, para análise da equipe técnica da Administração Municipal, apresentando especificações básicas, como: forma de instalação do aterro, tipos de materiais a serem aplicados na construção do aterro, perspectiva de valores para instalação do aterro, técnica ou forma de manejo do aterro após a instalação.

1.7.3- 45 dias após emissão da ordem de serviços: Apresentação de relatório do andamento dos serviços e reunião para apresentação, análise e discussão dos projetos e peças técnicas.

1.7.4- 60 dias após emissão da ordem de serviços: entrega dos projetos e peças técnicas e apresentação final dos mesmos.

1.7.5 - Obtenção da Licença de Instalação: a empresa contratada deverá encaminhar os projetos e peças técnicas e demais documentos necessários, junto ao IAP, para obtenção da licença de instalação do aterro sanitário. Caso seja necessário a correção, alteração, ajuste ou complementação de informações dos projetos ou peças técnicas, a fim de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

atender a legislação e as exigências do IAP, estas deverão ser executados e ajustados sob responsabilidade e custas da empresa contratada, tantas vezes que forem necessários para a obtenção da Licença de Instalação.

1.7.6 - Acompanhamento da Instalação: O profissional técnico responsável pela elaboração dos projetos e peças técnicas deverá acompanhar a instalação do aterro sanitário, prestando orientações técnicas quanto aos detalhes dos projetos, esclarecendo dúvidas e prestando demais informações técnicas necessárias para a perfeita instalação do projeto.

1.7.7 - Acompanhamento para Obtenção da Licença de Operação: a empresa contratada deverá acompanhar e orientar o processo de obtenção da Licença de Operação do aterro sanitário junto ao IAP.

1.7.8 - Acompanhamento do Início da Operação: O profissional técnico responsável pela elaboração dos projetos e peças técnicas deverá acompanhar e orientar tecnicamente o início da operação e o adequado manejo técnico do aterro.

1.8 - Cronograma de pagamento:

1.8.1 – 10% (dez por cento) do valor do contrato após cumprimento do item 1.7.3, e constatação do perfeito andamento dos serviços.

1.8.2 – 40% (quarenta por cento) do valor do contrato após cumprimento do item 1.7.4, e aceite dos mesmos.

1.8.3 – 30% (trinta por cento) do valor do contrato após cumprimento do item 1.7.5, e obtenção da licença de instalação.

1.8.4 – 20% (vinte por cento) do valor do contrato após cumprimento do item 1.7.8, obtenção da Licença de Operação, bem como, o efetivo início da operação.

1.9 – Valor máximo estimado da licitação: O valor máximo da licitação é de R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais).

1.10 – Da fonte de recursos para pagamento: Os recursos para pagamento dos serviços é proveniente da fonte livre da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2 – Itens de composição do PROJETO DE ATERRO SANITÁRIO:

2.1 – Projeto executivo e projeto arquitetônico:

2.1.1 - O projeto deverá conter os tipos de valas, profundidade, largura e do tipo de impermeabilização do solo, (manta de PAD - Polietileno de Alta Densidade) destinação e tratamento de gases (queima) e chorumes (sistema de circulação) estas sugestões são para que a operacionalidade do aterro seja de um baixo custo financeiro, caso o projetista e autor tenha outra solução com menor custo de operação, deve-se apresentar ao município.

2.1.2 - O projeto deverá demonstrar de maneira clara em planta e cortes que facilite a perfeita interpretação do mecanismo do aterro.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

2.1.3 - Deverá compor o projeto, além das plantas e cortes, memorial descritivo de instalação com especificação técnica dos materiais e sua instalação, memorial descritivo e operação especificando e detalhando a forma de manutenção do aterro, planilhas de custo estimados de instalação e planilha de custo estimado de operação do aterro.

2.1.4 - O projeto deve conter a sistemática e a ordem seqüencial da construção das valas de modo a favorecer o sistema de circulação do chorume. Apresentado em forma de mapa e memorial descritivo a instalação e aplicação de manta PAD.

2.1.5 - Determinar e localizar em projeto local e espaço para barracão de triagem e local e espaço para compostagem de matéria orgânica, bem como o tipo de piso adequado em função do volume de lixo orgânico produzido pela cidade e população.

2.1.6 - Apresentar em projeto a vida útil de 15 anos ou mais da utilização do aterro em função da população existente e previsão futura.

2.1.7 – Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de projeto, devidamente quitada pela Contratada;

2.2 – Plano de controle ambiental.

2.3 – Plano de controle de poluição Atmosférica;

2.4 – Projeto de cerca do aterro;

2.5 – Plano de encerramento do Antigo Aterro.

2.6 – Plano de Recuperação Ambiental do Antigo Aterro.

2.7 – Considerando que a elaboração do projeto de Aterro Sanitário demanda grande conhecimento técnico e da legislação pertinente, caso seja necessário a elaboração de projetos ou peças técnicas adicionais aos acima especificados, estes deverão ser previstos e executados pela empresa contratada, sem custo adicional ao valor proposto licitação, até o perfeito aceite do IAP e emissão das licenças de Instalação e Operação.

Céu Azul, maio de 2014

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Atemio Bassoto
Sec. De Meio Ambiente

João Y. Sakai
Dpto de Planejamento

04. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto são provenientes de recursos próprios do município; As despesas com a execução dos serviços objeto deste edital correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotações utilizadas

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	339039050000		1511



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

05. AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

05.1 A documentação completa com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada e adquirida no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122, e-mail pref.compras@netceu.com.br.

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderá participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa cadastrada no setor de cadastro da contratante, com certificado de cadastro em vigência na data de apresentação das propostas; e/ou, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

06.1.2 empresa cadastrada em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas e em conformidade com o solicitado na Lei 8666/93.

06.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, desde que comprove a situação de Microempresa e declare não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

06.1.4 Para ter direito ao tratamento diferenciado previsto deverá a proponente apresentar a declaração conforme modelo em anexo (Modelo 7).

06.2 Estão impedidos de participar da licitação:

06.2.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*) e/ou suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*).

06.3 Não será admitida a participação de consórcio de empresas.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os envelopes:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO,**
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

07.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____ – M.C.A.
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: __/__/____.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____ – M.C.A.
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/____.

07.4 Após o horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

07.5 A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.6 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

08. ELEMENTOS INSTRUTORES

08.1 São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- carta-proposta de preços (*Modelo nº 01*);
- declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 02*);
- carta-credencial (*Modelo nº 03*);
- declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 04*);
- Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (*Modelo nº. 05*)
- Minuta de contrato (*Modelo nº 06*);
- Modelo de Declaração de Micro-empresa ou empresa de pequeno porte – (*Modelo nº 07*)
- Modelo de Declaração de Visita Técnica (*Modelo nº 08*)
- Modelo de Declaração de responsabilidade técnica (*Modelo nº 9*).

Anexos:

- Anexo I – Licença Prévia n. 34677 – IAP
- Anexo II – Estudo Preliminar apresentado ao IAP para obtenção da Licença Prévia- Mapa e Laudo geológico da área;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- Anexo III – Matrícula do lote rural onde será instalado o Aterro Sanitário – Matrícula n. 1.166

09. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Os documentos deverão estar preferencialmente ordenados em um volume contendo um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

09.1 Certificado de Cadastro , em vigência na data da apresentação das propostas, conforme exigência do subitem 06.1.1 ou 06.1.2 ;
09.2 Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto ; - Contrato Social e todas as alterações após consolidação, no caso de empresa Ltda; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
09.3 Documento de inscrição no CNPJ ;
09.4 Negativa Federal - mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa ou Certidão Negativa Conjunta ;
09.5 Negativa Estadual - mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa
09.6 Negativa Municipal - mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda Municipal da sede da empresa;
09.7 Negativa INSS - Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS)
09.8 Negativa FGTS - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF
09.9 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo nº 02.
09.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (não serão aceitos documentos com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias).
09.11 Declaração de recebimento de documentos (<i>Modelo nº 04</i>);
09.12 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Modelo nº. 05)
09.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2012.)
09.14 - Declaração de Visita Técnica (Modelo nº 08) – A visita técnica deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado. A visita técnica deverá ser agendada junto ao departamento de engenharia.
09.15 - Declaração de responsabilidade técnica , indicado o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços e acompanhamento até seus recebimento definitivo (Modelo nº 9).
09.16 – do(s) profissional(is) acima indicado(s) (item 09.15), pelo menos um deverá possuir “ Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT ”, emitido(s)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

pelo “CREA ou CAU”, de execução de projetos relacionados a **aterro sanitário**. O qual deverá ser anexado a declaração.

09.17 - comprovação de vínculo, do(s) profissional(is) acima indicado(s) (item 09.15) com a proponente. Podendo ser através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, ou para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

09.17 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela comissão de licitação, antes ou na reunião de recebimento e abertura das propostas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com o prazo de validade em vigor.

09.18 Em caso de dúvidas quanto a documentação apresentada a Comissão poderá efetuar diligência, para verificar a autenticidade dos documentos, como: consultadas via internet, ou solicitar a apresentação dos documentos originais pelo licitante para conferir sua autenticidade.

09.19 Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, a carta-proposta de preços. No valor da proposta deverão estar inclusos todas despesas pertinente a execução dos serviços não sendo aceito alegações posteriores;

10.1 Carta-proposta de Preços

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme Modelo nº 01, em anexo, e deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*” e o CNPJ da proponente;
- b) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução dos serviços em dias;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o edital, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (*dois*) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos **envelopes nº 1**, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

12.2 Juntamente com o recebimento dos **2 (dois)** envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo nº 03, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

12.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

12.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, desde que não altere a substância da sua oferta.

12.6 Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital “fac-simile” e outros*).

12.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 13.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao **subitem 12.2**. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 13.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação. Exceto o condizente com a Lei 123/2006;
 - 13.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos. Exceto o condizente com a Lei 123/2006;
 - 13.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.
14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
- 14.1 Serão abertos os **envelopes nº 2**, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
 - 14.2 Os envelopes **nº 02**, Proposta de Preços, dos proponentes inabilitados, ficarão a disposição dos mesmos pelo prazo máximo de 6 meses. Após este período os mesmos serão incinerados.
 - 14.3 Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
15. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 15.1 A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente.
 - 15.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **MENOR PREÇO**.
 - 15.3 Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar o menor preço.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 15.4 A comissão de licitação fará a conferência da proposta. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços.
- 15.5 Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 15.6 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela comissão de licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.
- 15.7 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 15.8 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, será concedido preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte. Ocorrendo o empate entre duas empresas do mesmo porte o desempate ocorrerá através de sorteio, na mesma sessão de julgamento.
- 15.8.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.8.2 Quando a melhor oferta não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte aplicar-se-á como critério de desempate o disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
- 15.9 A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *“fac-simile”* e *publicação no Diário Oficial ou equivalente*).
16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 16.1 Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 16.2 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 16.3 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato.
- 16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

17 RECURSOS

- 17.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.
- 17.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.
- 17.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

18 PRAZOS

- 18.1 O prazo de entrega dos projetos e peças técnicas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo os serviços de assistência técnica continuarem até o início da operação do aterro sanitário e obtenção da licença de operação;
- 18.2 Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:
- 18.2.1 houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

19 PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

- 19.1 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- 19.2 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- 19.3 multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, ou vier a ser rescindido o contrato por descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada;
- 19.4 suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.5 a multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;

19.6 As sanções previstas nos subitens 20.1 a 20.4 inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

20 RESCISÃO

20.1 A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

20.1.1 quando a contratada falir ou for dissolvida;

20.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

20.1.2 quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

20.1.3 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (*trinta*) dias.

20.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

20.3 E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

21.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante inspecionem, a qualquer tempo, a execução dos serviços;

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado observando o cronograma previsto no item 1.8 do memorial descritivo;

22.2 O pagamento será efetuado após a apresentação correta da Nota Fiscal, preenchida corretamente, e após liberação do pagamento pela secretaria responsável e cumprido os requisitos para liberação da parcela.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 22.3 O pagamento será formalizado mediante depósito em conta bancária do Contratado.
23. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 23.1 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 23.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- 23.3 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.5 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

Céu Azul, 12 de maio de 2014.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 01

(razão social, endereço, telefone, “fac-simile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de _____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução ____ (*descrição do objeto*) _____, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (*mínimo 60 dias* _____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

O prazo de execução dos serviços será de:

- 60 (sessenta) dias para entrega dos projetos e peças técnicas, contados da emissão da ordem de serviços;
- Acompanhamento técnico até o início da operação e obtenção da licença de operação.

Declaramos que possuímos equipe técnica com a devida habilitação e experiência para a dos serviços;

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todas as despesas da execução dos serviços, como: despesas de técnicos, despesas de materiais e equipamentos, despesas de viagem, alimentação, hospedagem se necessários, encargos trabalhistas, taxas que competem ao pagamento da contratada e demais despesas para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, assinatura e número*)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____ – M.C.A.

O signatário da presente Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ___ de _____ de _____.

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)*



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 03

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de _____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro(*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

Objeto : *(descrição do objeto)*

O signatário da presente, senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 08.1 do Edital em apreço.

(Local), ____ de _____ de ____.

(carimbo, nome, assinatura)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 05

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal

Ref. : Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

Objeto : *(descrição do objeto)*

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____ nº: __/__, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº: 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

“ (XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) ”

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(Assinatura do proponente)

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 06

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2014

REF.: Tomada de Preços nº --/2014 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa _____, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAI ME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 2.239.888 SSP/PR, e CPF nº. 371.171.819-15; e

CONTRATADA(O): _____, situada na _____, nº: _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração de projetos e peças técnicas necessárias para a obtenção da Licença de Instalação e de Operação do novo aterro sanitário do Município junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP.** A(O) CONTRATADA(O) se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Tomada de Preços nº ____/2014 – M.C.A.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas no edital e em conformidade com o memorial descritivo dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, receberá a CONTRATADA a preços fixos sem reajustes a importância de R\$ -----(-----), daqui por diante denominado valor Contratual.

O pagamento será efetuado parceladamente conforme programação constante no item 1.8 do Memorial Descritivo.

O pagamento será formalizado no prazo de 15 dias após o cumprimento das obrigações e o aceite dos mesmos pela Administração. O pagamento será efetuado após a apresentação correta da Nota Fiscal, preenchida corretamente, e após despacho da Secretaria responsável.

O pagamento será efetivado mediante depósito em conta bancária do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

O prazo de entrega dos projetos e peças técnicas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo os serviços de assistência técnica continuarem até o início da operação do aterro sanitário e obtenção da licença de operação;

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses compreendendo o período de _____ a _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentaria nº:

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	33903905000 0		1511

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

É assegurado a CONTRATANTE, através de seus órgãos técnicos, do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais Secretarias interessadas, o direito de fiscalizar os serviços prestados, sendo assim indicado o Sr. -----, como fiscal e gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A(o) CONTRATADA(O) fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

DA(o) CONTRATADA(o):

São obrigações

DA CONTRATADA:

- assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- a(o) CONTRATADA(o) fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- manter a regularidade jurídica, fiscal e técnica durante a vigência do contrato.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- proporcionar a(ao) CONTRATADA(o), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- providenciar os pagamentos a(ao) CONTRATADA(o), conforme pactuado no presente instrumento.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante;
- d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) a multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;

As sanções previstas nos subitens a a e inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.
- III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;

Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul,

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 07

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2014.

(representante legal)

Obs. Anexar aos documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da instalação do aterro sanitário, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Departamento de Meio Ambiente do licitador)

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Departamento de Engenharia do licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

(Modelo nº 9)

Modelo de Declaração de responsabilidade técnica

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são) :

nº	Nome	Especialidade	nº CREA ou registro profissional	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)